



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 1716158/2019

TERMO DE ADITAMENTO

23º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASAS DE BETÂNIA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE RIBEIRÃO PRETO DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.828.499-5 e inscrita no CPF sob n.º 016.960.018-11, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASAS DE BETÂNIA**, com sede à Rua André Rebouças n.º 1434 – Ipiranga, Ribeirão Preto/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.999.296/0001-98, representada neste ato, por seu presidente, **JORGE ROBERTO PIMENTA**, portador da cédula de identidade RG n.º 12.354.588 e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.871.228-60, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de outubro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 1716158/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 69, de 14 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/01/2023, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no “CAPUT”, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2023 a 30/06/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 268.380,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 20.661.636,00 (vinte milhões e seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 1716158/2019

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social

JORGE ROBERTO PIMENTA
Presidente da Associação Espírita Casa de Betânia

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **RG 47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG: **RG 36.094.631-8**
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8357
Nome do responsável: Celia Camargo Leão Edelmuth			C P F 016.960.018-11
R.G. 7.828.499-5	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Espírita Casas de Betânia		CNPJ/CPF: 55.999.296/0001-98	
Endereço: Rua André Rebouças, nº 1434		CEP: 14055-650	
Nome do responsável: Jorge Roberto Pimenta			C P F 019.871.228-60
C.I./Órgão Expedidor 12.354.588 – SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse 01/02/2017

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Ribeirão Preto, localizado na Rua Saldanha Marinho n.º 765, Centro – Ribeirão Preto/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.750 (mil e setecentos e cinquenta)** refeições/almoço diárias, sendo **175 (cento e setenta e cinco)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.575 (mil quinhentas e setenta e cinco)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 08h30m ou término da cota, ao preço de **R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

I - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Ribeirão Preto**, localizado na Rua Saldanha Marinho n.º 765, Centro – Ribeirão Preto/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Ribeirão Preto: 18/10/2017**.
- b) Fica prorrogada a parceria pelo período de **18/10/2018 a 17/10/2023**.
- c) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- d) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- f) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação N°12.527/11.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.969.471,50** (um milhão novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), para o período de **18/10/2017** à **17/10/2018**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 392.325,00** (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o exercício de **2017** e **R\$ 1.577.146,50** (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de **2018**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 79.878,30** (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel), no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,70** (cinco reais e setenta centavos), e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 73.354,00** (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), para o período de **02/07/2018** à **17/10/2018**, conforme descrito no anexo II do presente plano de trabalho.
- 4- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 11.462.886,00** (onze milhões quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais), para o período de **18/10/2018 a 17/10/2023**, sendo distribuídos da seguinte forma: **R\$ 433.062,00** (quatrocentos e trinta e três mil sessenta e dois reais) para o exercício de **2018**, **R\$**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2.236.014,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil e quatorze reais) para o exercício de 2019, R\$ 2.218.338,00 (dois milhões duzentos e dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais) para o exercício de 2020, R\$ 2.218.338,00 (dois milhões duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e oito reais) para o exercício de 2021, R\$ 2.227.176,00 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais) para o exercício de 2022 e R\$ 2.129.958,00 (dois milhões cento e vinte nove mil novecentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de 2023, conforme descrito no anexo III do presente plano de trabalho.

- 5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 16.719,60** (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2018, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 25.485,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de **2019**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 376.758,00** (trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 167.022,00** (cento e sessenta e sete mil e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 154.704,00** (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 26.350,00** (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 21.350,00** (vinte e um reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 182.220,00** (cento e oitenta e dois mil e duzentos e vinte reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 459.150,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 114.228,00** (cento e quatorze mil e duzentos e vinte e oito reais) no exercício de **2020** e **R\$ 344.922,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 349.242,00** (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.
- 19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 531.462,00** (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários.

- 20- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 439.776,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais), para o período de **21/06/2021 à 17/10/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 103.650,00** (cento e três mil e seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 186.984,00** (cento e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 149.142,00** (cento e quarenta e nove mil e cento quarenta e dois reais) para o exercício de **2023**, conforme demonstrado no anexo XIX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 21- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 9.450,00** (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XX deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

22- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 110.310,00** (cento e dez mil e trezentos e dez reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.

23- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.

24- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 131.040,00** (cento e trinta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.

25- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXIV deste plano de trabalho.

26- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 99.840,00** (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXV deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

27- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 807.480,00** (oitocentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais), em virtude do reajuste das refeições, sendo **R\$ 437.640,00** (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta reais) no exercício de **2022** e **R\$ 369.840,00** (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais) no exercício de **2023**, conforme anexo XXVI deste plano de trabalho

28- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 154.380,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

29- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 29.050,00** (vinte e nove mil e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVIII deste plano de trabalho.

30- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 37.100,00** (trinta e sete mil e cem reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 197.160,00** (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.

31- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 234.360,00** (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais) destinados as refeições



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

que serão servidas a mais e **R\$ 44.100,00** (quarenta e quatro mil e cem reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo XXX deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 019/2017

Do subsídio - Da Secretaria

18/10/2017 A 17/10/2018

RIBEIRÃO PRETO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 5,19	175
ADULTO	R\$ 4,19	1.575
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.750

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	15.000	60.300
CRIANÇA	8.750	35.175
ADULTO	78.750	316.575

TOTAL ALMOÇO	87.500	351.750
TOTAL GERAL	102.500	412.050

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 16.950,00	R\$ 68.139,00
CRIANÇA	R\$ 45.412,50	R\$ 182.558,25
ADULTO	R\$ 329.962,50	R\$ 1.326.449,25
TOTAL ALMOÇO	R\$ 375.375,00	R\$ 1.509.007,50
TOTAL 12 MESES	R\$ 392.325,00	R\$ 1.577.146,50

TOTAIS
75.300
43.925
395.325

87.500
102.500

TOTAIS
R\$ 85.089,00
R\$ 227.970,75
R\$ 1.656.411,75
R\$ 1.884.382,50
1.969.471,50

ANO	
2017	2018

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	19
OUT	10	OUT	12
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	50	DIAS	201

TOTAIS
251



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	175
ADULTO	R\$ 1,00	1.575
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.750

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R\$ 7.500,00	R\$ 30.150,00	R\$ 37.650,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 78.750,00	R\$ 316.575,00	R\$ 395.325,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 78.750,00	R\$ 316.575,00	R\$ 395.325,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 86.250,00	R\$ 346.725,00	432.975,00
Secretaria + usuário	R\$ 478.575,00	R\$ 1.923.871,50	R\$ 2.402.446,50

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.969.471,50
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 395.325,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.650,00
TOTAL	R\$ 2.402.446,50

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Outros Materiais de Consumo (2)	10%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	3%
Utilidades Públicas (4)	4%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	4%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação:

1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 19 de dezembro de 2022.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO XXX – Gratuidade e Refeições Excepcionais 2023

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	01/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2023		
JAN	22	40.920,00
FEV	19	35.340,00
MAR	23	42.780,00
ABR	19	35.340,00
MAI	22	40.920,00
JUN	21	39.060,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	126	234.360,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	3.780
ADULTO	34.020
TOTAL JANTAR	37.800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 34.020,00
TOTAL JANTAR	R\$ 34.020,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 26.838,00
ADULTO	R\$ 207.522,00
TOTAL JANTAR	R\$ 234.360,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 234.360,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 34.020,00
TOTAL JANTAR	R\$ 268.380,00

GRATUIDADE	
Vigência	01/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	100
ALMOÇO	R\$ 1,00	180
JANTAR	R\$ 1,00	120
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	12600
ALMOÇO	22.680

2023		
JAN	22	7.700,00
FEV	19	6.650,00
MAR	23	8.050,00
ABR	19	6.650,00
MAI	22	7.700,00
JUN	21	7.350,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR	15.120	DEZ	0	-
TOTAL	50.400	DIAS	126	44.100,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 6.300,00
ALMOÇO	R\$ 22.680,00
JANTAR	R\$ 15.120,00
TOTAL	R\$ 44.100,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 234.360,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ -
Jantar - FDS e Feriados	R\$ -
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 234.360,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 34.020,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ -
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ -
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ -
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 34.020,00
TOTAL	R\$ 268.380,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	37.800
Café - FDS e Feriados	-
Almoço - FDS e Feriados	-
Jantar FDS e Feriados	-
TOTAL	37.800

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 44.100,00